

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº201- Balneário Itapema-Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 161/2019

Data: 13 de dezembro de 2019.

De: Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Assunto: Julgamento do Pregão nº70/2019 Proc.º130/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE PIROTECNIA PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2020 DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Prezado senhor,
Jadiel Miotti do Nascimento
Diretor de Turismo**

Após cumprimenta-lo cordialmente, tendo em vista abertura da sessão pública ocorrida no dia 13/12/2019 o qual a empresa ESQUADRO PIROTECNIA LTDA apresentou denuncia no ato da sessão pública, conforme e-mail recebido pela mesma pela empresa DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA, nos seguintes termos "Boa tarde Rodolpho. Soube pela Empresa Faisca que tu vais participar da Licitação de Itapoá, amigo esta, é meu projeto. Abraços. Orli Franzoi", e relata que a empresa que fez o projeto do show pirotécnico não poderia participar do certame, juntou comprovação através de matérias que o TCU proíbe que o autor do projeto participe da licitação que ele próprio tenha projetado.

Diante disso, e do indício de fraude eminente, e grave ameaça ao erário, a sessão foi suspensa após oitiva das partes presentes, conforme instrução da Procuradoria Jurídica do Município, para apuração dos fatos e abertura de processo administrativo e remessa deste para inquérito policial e ao Ministério Público.

Segue processo numerado sob fls. 02 a 118.

Certo do pronto atendimento, grata pela compreensão,

Atenciosamente,


**FERNANDA CRISTINA ROSA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregoeira Oficial do Município**

Recebido em 13 / 12 / 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

Itapoá, 16 de dezembro de 2019.

C.I 444/2019

Para: Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito

Considerando a Comunicação Interna de nº 161/2019 do Setor de Licitações e Contratos, diante a gravidade da denúncia apresentada no pregão nº70/2019 Proc. nº 130/2019, solicito a imediata abertura de sindicância e Processo Administrativo para apurar os fatos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Jadel Miotti do Nascimento
Diretor de Turismo

RECEBIDO
10 / 12 / 19
Miroslaw Jodkowski

Itapoá, 17 de dezembro de 2019.

C.I. 451/2019

Para: Setor de Licitação

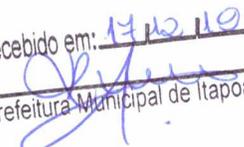
Senhora pregoeira, ante as graves suspeitas instauradas no Pregão nº70/2019, requeri junto ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração, a imediata abertura de Sindicância e Processo Administrativo, conforme C.I. de nº444/2019, em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Jadel Miotti do Nascimento
Diretor de Turismo

Recebido em: 17/12/19

Prefeitura Municipal de Itapoá



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL N° 4241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo – P.A. n° 016/2019
e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo – P.A. n° 016/2019, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

- I - Gerson dos Santos Chaves.....Presidente;
- II – Izabel Correia da Silva.....Membro;
- III – Elasio Frisanco.....Membro.

§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na CI n° 444/2019 – STC, considerando a CI n°161/2019 do Setor de Licitações, para apurar denúncias no Pregão n°70/2019, Processo n°130/2019.

§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de dezembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO D.O.M.

Data: ____ / ____ / ____

Edição: _____

Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado em Edital
18 / 12 / 19

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL N° 4229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, referente as festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.

Ar. 3º As Secretarias com Órgãos Fiscalizadores, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Assistência Social, deverão estabelecer uma escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias, para que as demandas que surjam sejam devidamente atendidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de dezembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Turismo e Cultura



CI N° 455/2019

DE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recebido em: 18/12/19
Prefeitura Municipal de Itapoá

Itapoá-SC, 18 de dezembro de 2019.

Vimos por meio desta, em resposta a CI n°161/2019 oriundo do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N°70/2019 – PROCESSO N° 130/2019 – Contratação de empresa especializada para a execução de Show Pirotécnico, com o fornecimento de artefatos de pirotecnia para as festividades do Réveillon 2020 do Município de Itapoá, ocorrido no dia 13/12/2019, enfatizar que os fatos arguidos em sessão pública pela empresa Esquadro Pirotecnia Ltda, contra a empresa Distribuidora Rei dos Fogos Tiro e Cor Ltda, em nada há relação com a Secretaria Municipal de Turismo conforme os considerandos a seguir:

- 1.) Considerando que não há nenhuma contratação realizada com a empresa Distribuidora Rei dos Fogos Tiro e Cor Ltda;
- 2.) Considerando que o objeto licitado é o mesmo descritivo da licitação realizada no ano de 2018, Pregão n° 84/2018 – Processo n° 120/2018, em que foi a própria empresa Esquadro Pirotecnia Ltda, conforme contrato n° 127/208, que se logrou vencedora;
- 3.) Considerando que este Diretor de Turismo e a equipe composta pelo turismólogo, Gabriel Godoi, e pela coordenadora de projetos, Geane Silva, que realizaram em conjunto a preparação da fase interna da licitação;
- 4.) Considerando que os membros dessa Secretaria não concordam e repudiam quaisquer práticas de fraude, e ameaças – aparentemente - realizada pela empresa Distribuidora Rei dos Fogos Tiro e Cor Ltda.;
- 5.) Considerando que, conforme a “ata de sessão pública”, todas as empresas presentes no certame declararam cumprir o descritivo do edital e estavam aptas a concorrência, neste ato ficou claro que decai a prática de direcionamento da licitação;
- 6.) Considerando que o Município de Itapoá, na qualidade de setor público, necessita contratar serviços de empresas privadas, não podendo ser prejudicado pelas práticas ilegais que realizam estas em suas sedes.
- 7.) Considerando que a virada de ano é uma época cheia de simbolismos e varia de cultura para cultura, com rituais de despedidas, desejos e promessas. Considerando, ainda, que a queima de fogos é tradicional em todo o território brasileiro como um rito de passagem para o novo ano.
- 8.) Considerando que muitas pessoas buscam ir a praia para assistir a queima de fogos e o evento se torna um atrativo para os turistas.
- 9.) Considerando que Santa Catarina é um dos roteiros mais procurados e visitados no sul do continente e que, por isso, diversos municípios investem na queima de fogos como é o caso de Florianópolis, Bombinhas, Balneário Camboriú, Itapema, Imbituba, Itajaí, São Francisco do Sul, entre outras.
- 10.) Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor avança a



Prefeitura Municipal de Itapoá

Secretaria de Turismo e Cultura



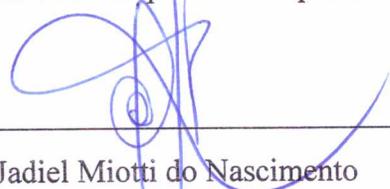
economia local - conforme dados da Santur, em 2018, a economia local movimentou mais de 60 milhões de reais nos meses de janeiro e fevereiro. Logo, investir em eventos nesta época é rentável para o município.

- 11.) Considerando que não há tempo hábil para realizar um novo processo licitatório, visto que a Prefeitura, conforme Decreto nº 4229, de 16 de dezembro de 2019, entrará em recesso no dia 24 de dezembro de 2019, retornando somente no dia 02 de janeiro de 2020.
- 12.) Considerando que, conforme Decreto Municipal nº 4241, de 18 de dezembro de 2019, já foi instaurado Processo Administrativo para apurar os fatos e que a comissão terá 60 dias (prorrogáveis por igual período) para averiguar os fatos.

Exposto isso, solicito a desclassificação da empresa “Distribuidora Rei de Fogos Tiro e Cor Ltda” e, ainda, venho requerer que se dê andamento ao processo licitatório nº 70/2019, visto que não seria justo com o município - e quando escrevo “município” quero abranger todos os moradores, veranistas, comerciantes e demais que escolheram Itapoá para passar este momento tão especial - ser prejudicado com praticas das quais o município não fez parte e ainda, não concorda e repudia.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,



Jadiel Miotti do Nascimento
Diretor de Turismo